

Alteração 2

João Ferreira, Nikola Vuljanic ; Alfred Rubiks ; Patric Le Hyaric, Marie Christine Vergiat, Willy Meyer
em nome do Grupo GUE/NGL

Relatório

A7-0029/2014

Czesław Adam Siekierski

O futuro das pequenas explorações agrícolas
2013/2096(INI)

Proposta de resolução alternativa (n.º 4 do art. 157.º do Regimento) à proposta de resolução não legislativa A7-0029/2014

Resolução do Parlamento Europeu sobre o futuro das pequenas explorações agrícolas

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 3 de maio de 2011, intitulada "O nosso seguro de vida, o nosso capital natural: Estratégia de Biodiversidade da UE para 2020" (COM(2011)0244),
 - Tendo em conta a sua resolução de 7 de setembro de 2010 sobre "Rendimentos justos para os agricultores: Melhor funcionamento da cadeia de abastecimento alimentar na Europa",
 - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A7-0029/2014),
- A. Considerando que as pequenas explorações agrícolas na Europa estão permanentemente sujeitas a pressões demográficas, comerciais e tecnológicas, o que resulta num êxodo agrário e no despovoamento das aldeias nas regiões em que essas explorações estão mais presentes, designadamente pelo abandono generalizado da criação de animais que vivem em pequenos rebanhos e o abandono das culturas locais específicas;
- B. Considerando a disparidade no número de pequenas explorações agrícolas dentro dos Estados-Membros;
- C. Considerando que a pequena agricultura é uma alternativa face a uma agricultura de exploração consumidora de recursos, energia e água, que destrói o ambiente e postos de trabalho;
- D. Considerando que o preço deve ter em conta os custos de produção e a realidade do território;
- E. Considerando que os problemas das pequenas explorações agrícolas necessitam de uma

abordagem mais abrangente, enquanto a criação de postos de trabalho não agrícolas e a instalação de serviços públicos nas zonas rurais têm um papel primordial para o desenvolvimento dessas zonas e para o futuro das pequenas explorações agrícolas;

- F. Considerando que as pequenas explorações agrícolas não são tratadas de maneira justa no âmbito da PAC, o que se deve, entre outros aspetos, à estrutura baseada principalmente na área e produção histórica, e não no critério de emprego e de nível de rendimentos, à criação pelos Estados-Membros de limiares mínimos de elegibilidade no segundo pilar e à não aplicação pelos Estados-Membros de disposições de execução que satisfaçam as necessidades das pequenas explorações agrícolas, à insistência no objetivo da competitividade, assumido como produção cada vez mais intensiva, à opção de não aplicar a modulação e o plafonamento nos apoios comunitários, redistribuindo as verbas poupadas pelos pequenos agricultores;
- G. Considerando que a atribuição de apoios desligados da produção apenas favorece as grandes explorações, excluindo os pequenos agricultores de muitos desses apoios;
- H. Considerando que as pequenas explorações agrícolas enfrentam dificuldades para obter apoio financeiro a uma qualidade de crédito reduzida, ou até inexistente;
- I. Considerando que a volatilidade dos preços no mercado é muitas vezes exacerbada pela presença de grandes distribuidores que ditam os preços, aproveitando-se da vulnerabilidade dos produtores;
- J. Considerando que, devido à fragmentação, a capacidade de negociação das explorações agrícolas na cadeia alimentar é significativamente inferior à dos outros participantes do mercado, o que afeta sobretudo as pequenas explorações agrícolas;
- K. Considerando o papel particular das pequenas explorações agrícolas na produção nacional, no fortalecimento da economia e na manutenção da viabilidade das zonas de montanha, áreas desfavorecidas e regiões ultraperiféricas;
- L. Considerando que a principal função da agricultura é a produção alimentar, reconhecendo as enormes desigualdades existentes na distribuição das ajudas ao rendimento – entre países, produtores e produções –, e que a desarticulação dos sistemas produtivos afeta diretamente os vários Estados-Membros, tendo alguns deles aumentado significativamente a sua dependência alimentar e pondo em causa a sua soberania alimentar;
- M. Considerando que as pequenas explorações agrícolas desempenham não só um papel na produção, mas também importantes funções relacionadas com a oferta de bens públicos; considerando que esse papel inclui funções relacionadas com a Natureza e o meio rural, funções de índole social e funções de índole cultural;
- N. Considerando que as pequenas explorações agrícolas e a agricultura familiar desempenham um papel fundamental na necessidade de travar e de inverter a redução da biodiversidade de que depende a alimentação humana e animal;
- O. Considerando que a alteração do conceito de zonas desfavorecidas, baseada na

- consideração exclusiva de conceitos físicos, assenta numa visão redutora e geradora de injustiças;
- P. Considerando que o desmantelamento dos instrumentos de regulação do mercado agravou significativamente os problemas das pequenas explorações agrícolas, em especial ao nível dos rendimentos e dos preços à produção;
- Q. Considerando que o nível de rendimentos e de vida das famílias que vivem do trabalho em pequenas explorações agrícolas é significativamente inferior ao dos grandes agricultores, também porque foram eliminados muitos mercados de proximidade, para favorecer as grandes cadeias de distribuição;
- R. Considerando que cada agricultor deve ter um rendimento decente resultante principalmente da venda dos seus produtos e sendo a questão do rendimento dos agricultores um elemento fundamental para a valorização da pequena agricultura na UE;
- S. Considerando que as pequenas explorações agrícolas asseguram, em muitas regiões, a subsistência de famílias que não têm a possibilidade de explorar outras fontes de rendimento;
- T. Considerando que a nova PAC não responde aos problemas da falta de preços compensadores à produção agroalimentar familiar e das pequenas explorações, assim como não responde ao problema provocado pelas grandes cadeias de transformação e comercialização de produtos alimentares que exercem enormes pressões comerciais, esmagando os preços de produção e o pequeno e médio agrocomércio;
- U. Considerando que os proprietários de pequenas explorações têm dificuldade em obter apoio financeiro, uma vez que podem, por exemplo, ter problemas de acesso ao financiamento através de programas da UE devido à sua incapacidade de cumprir os requisitos de capital e/ou capacidade necessários para a elegibilidade, ou ao facto de terem uma qualidade de crédito reduzida ou até inexistente;
- V. Considerando que as pequenas explorações das regiões ultraperiféricas devem igualmente receber uma atenção especial, dadas as circunstâncias de duplo constrangimento em que desenvolvem a sua atividade;
- W. Considerando que os rendimentos provenientes de atividades complementares e a tempo parcial são extremamente importantes para muitas pequenas explorações agrícolas; considerando que as pequenas explorações agrícolas desempenham um papel especial na manutenção da viabilidade de algumas regiões, como zonas de montanha, áreas desfavorecidas e zonas ultraperiféricas, bem como de regiões em que, devido a condicionantes geográficas e morfológicas, a agricultura é uma das poucas atividades economicamente sustentáveis;
- X. Considerando que alguns tipos de pequenas explorações agrícolas, como as explorações de subsistência, estão a atuar como fonte de reserva contra a pobreza absoluta, fornecendo, pelo menos, parcos níveis de alimentos e rendimento;
- Y. Considerando que os Estados-Membros criam muitas vezes uma burocracia excessiva e

que alguns proprietários de pequenas explorações não possuem experiência e não lhes são fornecidos os recursos necessários para se submeter aos processos administrativos relevantes de forma eficaz;

- Z. Considerando que alguns pequenos produtores agrícolas, como os apicultores, ou não possuem terras ou não as utilizam, o que os impede de serem abrangidos pelo regime para os pequenos produtores agrícolas;
1. Considera que as pequenas explorações agrícolas têm um valor estratégico no futuro da agricultura na Europa;
 2. Insta os Estados-Membros e a Comissão a adotarem medidas adequadas no âmbito da nova política agrícola comum e a estabelecerem objetivos pós-2020, prestando maior atenção às necessidades específicas das pequenas explorações familiares, que constituem um elemento importante do modelo agrícola europeu e a espinha dorsal do desenvolvimento rural multifuncional e do desenvolvimento sustentável das regiões em geral;
 3. Entende que estabelecer como objetivo a limitação do número de pequenas explorações agrícolas é pernicioso; insta, por isso, os Estados-Membros a prepararem soluções e modelos adequados de desenvolvimento de pequenas explorações, tendo em conta a especificidade da agricultura do país em causa e a diversidade regional, a fortalecerem as respetivas competitividade e rentabilidade, a criarem empregos e a reduzirem o processo de despovoamento de zonas rurais;
 4. Defende o fim da submissão da agricultura e da produção de alimentos ao mercado e à competitividade, assim como a existência de mecanismos de regulação e de intervenção nos mercados, de modo a evitar a acentuação da volatilidade dos preços e os processos de concentração, aos quais sobrevive apenas um pequeno número de empresas;
 5. Considera que os instrumentos reguladores do mercado, como as quotas e os direitos de produção, são absolutamente necessários, devendo ser ajustados a cada Estado-Membro em função das suas necessidades alimentares e nível relativo de capacidade de produção instalada, de forma a permitir a evolução dos Estados-Membros mais deficitários;
 6. Exige a manutenção dos regimes de quotas de produção leiteira e do açúcar, devendo as mesmas ser ajustadas às necessidades de cada Estado-Membro e ao seu nível relativo de capacidade de produção; exige a manutenção dos direitos de plantação da vinha e o estabelecimento de regimes especiais para regiões em que a viticultura é a atividade dominante; defende a criação de regimes de quotas noutros setores, sempre que tal se revele necessário para assegurar uma distribuição equilibrada da produção nos diferentes Estados-Membros;
 7. Defende a necessidade de contrariar modelos de produção intensiva, de cariz exportador, dando prioridade à produção e consumos regionais e locais, promovendo uma outra racionalidade energética e ambiental e privilegiando a apropriação da terra pelas comunidades locais, como uma forma eficaz de garantir a qualidade e segurança alimentares;

8. Considera que o conceito de zonas desfavorecidas deve ter em conta não só conceitos físicos, mas também socioeconómicos;
9. Considera que é urgentemente necessário contrariar o processo de êxodo rural e de despovoamento nas zonas rurais; exorta, por isso, os Estados-Membros a promoverem de forma orientada infraestruturas, ofertas educativas, cuidados médicos e serviços de assistência, estruturas de acolhimento de crianças, acesso à Internet, bem como a criação e desenvolvimento de pequenas e médias empresas (PME) nas zonas rurais, recorrendo também às verbas europeias disponíveis dos fundos correspondentes, para garantir a igualdade das condições de vida entre cidades e zonas rurais; recomenda que a criação de perspetivas de futuro sustentáveis para jovens, pessoas com boa formação e mulheres seja considerada uma prioridade;
10. Defende que, nos quadros nacionais de apoio, sejam estabelecidos programas de apoio a investimentos para pequenos agricultores, em percentagem e valor que corresponda ao seu peso na respetiva agricultura nacional, e com procedimentos altamente simplificados;
11. Regista o estabelecimento do sistema de apoio aos pequenos produtores no âmbito do primeiro pilar da nova PAC; defende, no entanto, que a simplificação se refere unicamente à forma de transferência e que as diminutas taxas de pagamentos diretos não permitirão o desenvolvimento, pelo que essas medidas continuam a ser insuficientes para melhorar a situação das pequenas explorações na UE;
12. Defende que, no quadro da Reforma da PAC, em finalização, seja instituído como obrigatório a modulação e o plafonamento dos apoios, a partir de 10 000 €, com crescimento progressivo até 100 %, acima dos 100 000 €, utilizando as verbas que se poupam para garantir um apoio mínimo para todos os agricultores no valor de 1 000 €;
13. Insta os Estados-Membros a considerarem o reforço das medidas de regulação dos mercados, de forma a garantir preços justos pagos aos pequenos agricultores;
14. Defende a instauração de um regime de "margens máximas de intermediação", que promova uma justa e adequada distribuição do valor acrescentado ao longo da cadeia de abastecimento alimentar, sempre que se constate existirem graves desequilíbrios, e tendo em vista uma melhoria do preço ao produtor, e que os Estados-Membros possam adotar formas de intervenção na cadeia;
15. Defende a criação de um Seguro Agrícola Público, financiado pelo orçamento da UE, para garantir um rendimento mínimo aos agricultores afetados por catástrofes naturais, incluindo incêndios florestais, doenças e pragas;
16. Considera que a resolução dos problemas das pequenas explorações agrícolas deve inscrever-se nas responsabilidades não só da PAC, mas também de outras políticas da UE, nomeadamente a política de coesão, a fim de contribuir para a melhoria das infraestruturas técnicas e do acesso aos serviços públicos nas zonas rurais, e o Fundo Social Europeu, que deve financiar ações comunitárias e sociais relativas à inclusão social, à educação, à formação e à transmissão de conhecimentos;

17. Exorta à promoção de uma efetiva utilização de variedades agrícolas tradicionais específicas de determinadas regiões, combatendo a homogeneização da produção agrícola e os modelos intensivos de cariz exportador, e incentivando a produção sustentável, de pequena e média escala, associada a mercados e consumos locais e regionais;
18. Considera que deve ser encontrada uma solução que permita às pequenas explorações agrícolas a apresentação de pedidos plurianuais de pagamentos diretos, que tenham de ser atualizados exclusivamente em caso de alterações na exploração em causa;
19. Sublinha que, dado o carácter facultativo do regime para pequenos agricultores no primeiro pilar da PAC, é necessário que todas as modalidades de apoio previstas no segundo pilar para os pequenos produtores sejam tidas em consideração e aplicadas;
20. Chama a atenção para a pressão exercida sobre os preços dos terrenos agrícolas em consequência da liberalização iminente do mercado fundiário nos novos Estados-Membros e em consequência da expansão urbana; aponta para o facto de serem os pequenos agricultores os principais afetados pelo aumento dos preços dos terrenos;
21. Considera que continua a ser indispensável encontrar um tipo de apoio eficaz para os pequenos agricultores cuja atividade não esteja associada à propriedade ou à utilização de terrenos agrícolas;
22. Condena a existência de desigualdades na distribuição das ajudas ao rendimento entre países, produtores e produções; exige o seu fim até ao final do atual Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020;
23. Recomenda a instauração de um regime de preferência nacional, para que, no caso de um Estado-Membro se confrontar com um elevado e persistente défice da balança agroalimentar, seja criado e utilizado um sistema de obrigatoriedade de quotas de comercialização de produção nacional, passando as importações a ter um carácter supletivo da produção nacional;
24. Recorda a importância que tiveram as estruturas públicas e/ou coletivas de retirada de produtos – silos, ordenhas coletivas, matadouros, frigoríficos, secadores – para garantirem os rendimentos dos pequenos agricultores, e defende a sua reativação;
25. Exige a manutenção em cada território de serviços e infraestruturas públicas necessários ao desenvolvimento agrícola e para a defesa das pequenas explorações agrícolas;
26. Chama mais uma vez a atenção para as consideráveis diferenças entre os subsídios concedidos à agricultura nos diversos Estados-Membros, que constituem um encargo para os novos Estados-Membros;
27. Solicita aos Estados-Membros que estabeleçam instrumentos de engenharia financeira adequados, tais como microcréditos, ajuda ao pagamento de juros, locações financeiras, ajuda ao pagamento da primeira prestação ou garantias de crédito;
28. Sublinha que as pequenas explorações têm de cumprir os requisitos das boas práticas e

as normas europeias e nacionais relativas à produção e, mais concretamente, os requisitos em matéria de proteção dos consumidores, pelo que é imprescindível uma qualificação mínima dos seus proprietários; solicita, neste contexto, à Comissão e aos Estados-Membros que analisem formas de assegurar que essas qualificações possam ser obtidas de modo geral e adaptadas às necessidades das pequenas explorações;

29. Apela a uma melhor organização de consultoria gratuita para as pequenas explorações, à simplificação dos procedimentos relativos à informação, à formação, à avaliação de riscos e à vigilância da saúde, ao lançamento de campanhas de informação, à divulgação das melhores práticas dentro da cadeia curta de abastecimento alimentar e à prestação de assistência técnica no âmbito da apresentação dos pedidos de ajuda da UE, assim como de uma consultoria que lhes permita a adequação da sua atividade produtiva ao potencial produtivo e ambiental;
30. Defende a cooperação e associação voluntária das pequenas explorações em organizações, grupos de produtores ou cooperativas, assim como a adoção de programas de «marketing» conjuntos; considera que todos os tipos de associação de pequenas explorações, sob a forma de cooperativas, organizações de produtores ou congregação de recursos, incluindo maquinaria, devem receber apoio específico ao abrigo de mecanismos da UE e nacionais;
31. É de opinião que as pequenas explorações localizadas nas zonas de montanha, zonas desfavorecidas e regiões ultraperiféricas devem poder beneficiar de ajuda associada, por exemplo no caso da criação de animais, visto que desempenham igualmente algumas funções ambientais;
32. Considera que as atividades agrícolas são, mais do que nunca, atividades estratégicas, que deveriam merecer a atenção de todos os Estados-Membros, por forma a encontrar soluções para os pequenos agricultores, com vista à prossecução das suas atividades, de modo a impor um equilíbrio entre os preços de venda dos produtos agrícolas e os seus custos de produção;
33. Insta os Estados-Membros a incluírem, nos seus programas no âmbito do primeiro e do segundo pilares, subprogramas e ações que visem as pequenas explorações;
34. Recomenda o alargamento do âmbito da Rede de Informação Contabilística Agrícola, com o objetivo de analisar a situação das pequenas explorações e o impacto da PAC nessas explorações, bem como de programar o seu desenvolvimento;
35. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

Or. pt